



Diário da Justiça

Nº 5455 ANO XLIV CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 384 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	26
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	26
CONSELHO DA MAGISTRATURA	27
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	27
SECRETARIA	28
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	28
PROCESSO CRIME	55
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	57
CRIME	163
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	164
CRIME	258
JUIZADOS ESPECIAIS	261

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	262
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	263
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	283

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	347
INTERIOR	352
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01425

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75280/99, resolve

CONCEDER

a **ERCILIO ROTH**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Prudentópolis, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 26 de julho de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de agosto de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01426

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75282/99, resolve

CONCEDER

a **MOACIR FIDELIS DA ROCHA**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capanema, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de julho de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de agosto de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

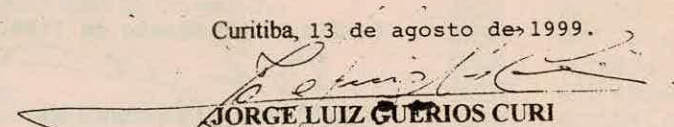
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01427

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74032/99, resolve

CONCEDER

a **SILVANA PINTO MAIA**, funcionária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 03 de agosto de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de agosto de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01432

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73032/99, resolve **suspender** por necessidade do serviço a licença especial dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR	QUINQUÊNIO	DIAS RESTANTES	CONCESSÃO/AUTORIZAÇÃO
SONIA MARIA PAGLIOSA	30.07.99	24.11.87 a 23.11.92	32	O.S. 1213/99
ROSANGELA DO ROCIO STANSKI	02.08.99	05.07.88. a 04.07.93	33	O.S. 1266/99

Curitiba, 13 de agosto de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001433

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74220/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **LENISE MARIA REGIANI COSTA SILVESTRE**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e correspondente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.08.88 e 07.08.98, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70 e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98.

Curitiba, 13 de agosto de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 125/99

Prot. 17.616/96 - **DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA.**

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente no parecer nº 75/99, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, e na informação nº 125/99, da Divisão da Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** acréscimo ao contrato celebrado com a microempresa **BERNADETE K. P. NUNES**, que tem por objeto o fornecimento de salgados, doces, sanduíches, marmitas, refeições completas e refrigerantes à diversos setores do Tribunal de Justiça, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) para cada item, *ex vi* do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, resultando como limites mensais a serem observados, tanto nas solicitações quanto nos fornecimentos, os resumidos no quadro seguinte:

SETORES DO T. J.

PRODUTO	QUANTIDADE
Sanduíches	9.375
Doces	975
Pães de queijo	1.250
Salgados	1.250
Marmitas/Marmitex	525

TRIBUNAL DO JÚRI

PRODUTO	QUANTIDADE
Almoços	750
Jantares	750
Refrigerantes	500

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para anotar;
III - Publique-se;
IV - Ao Departamento do Patrimônio para formalizar a alteração contratual.
Em 06 de agosto de 1999.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário

Emitido em 16-08-1999

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia **24/08/1999**

Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em 24/08/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Abner Pereira da Silva	0026	0077013-6
Acir Cirino dos Santos	0036	0078468-5
Ademir Simões	0044	0078425-0
	0049	0076538-4
Adroaldo José Gonçalves	0016	0073854-1
Akêmi Maria Borcezzi	0044	0078425-0
	0049	0076538-4
Algacyr Morgenstern	0029	0077450-9
Aluisio Pires de Oliveira	0037	0078575-5
Amazonas Francisco do Amaral	0037	0078575-5
Amedas Silveira Carvalho	0047	0074034-3
André Luiz Campanholo	0003	0078452-7
André Renato Miranda Andrade	0008	0079136-2
	0009	0079188-6
	0010	0079194-4
	0013	0081664-2
	0014	0081696-4
	0027	0077148-4
	0039	0078781-3
Angela Estorilio Silva Franco	0026	0077013-6
Anita Caruso Puchta	0008	0079136-2
	0009	0079188-6
	0010	0079194-4
	0013	0081664-2
	0014	0081696-4
Anito Rocha de Oliveira	0016	0073854-1
Antonio Alfredo de Freitas	0051	0078317-3
Antonio Bacarin	0040	0079621-6
Antonio Carlos Mendes Alcântara	0026	0077013-6
Antonio Nunes Neto	0031	0077507-3
Antonio Sergio Palu Filho	0011	0079289-8
Antonio dos Santos	0048	0074846-3
Aparecida Maria de Oliveira	0018	0074432-9
	0025	0076976-4
Argentino Pereira de Siqueira	0020	0075886-1
	0025	0076976-4
Ari Borges Monteiro	0051	0078317-3
Arianna de Nicolai Petrovsky	0032	0077756-6
Arivaldy Rosária Stela Alves	0044	0078425-0
Arlindo Menezes Molina	0016	0073854-1
Arnaldo Alves de Camargo Neto	0018	0074432-9
	0020	0075886-1
	0025	0076976-4
Arnaldo José da Silva	0005	0078753-9
Artur Humberto Piancastelli	0035	0078410-9
Auderi Luiz de Marco	0016	0073854-1
Benedicto José Ribeiro	0021	0076637-2
Carla Christian de Castro Pioli	0033	0077974-4
Carlos Alberto Pereira	0020	0075886-1
Carlos Cezar Pizzano	0032	0077756-6
Carlos Eduardo Lobo da Rosa	0026	0077013-6
Carlos Frederico Mares de Souza Filho	0031	0077507-3
	0032	0077756-6
	0038	0078653-4
Carlos Werzel	0029	0077450-9
Carlos Wisland Samways	0034	0078051-0
Carlyle Popp	0036	0078468-5

012. 0073496-9/01 .Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 1999/66671. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 734969 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Maureen Daisy Redondo Machado. Recorrido: Samira Célia Neme Tomita. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Interessado: Secretário Municipal de Recursos Humanos de Curitiba. Motivo: para contra-razões

013. 0074883-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/61088. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 748836 Apelação Cível. Recorrente: M. Q. S.. Advogado: Rui Mori. Recorrente: P. J. S.. Advogado: Walter Gennaro Filho. Recorrido: R. N. S.. Advogado: Cesar Bessa. Motivo: para contra-razões

014. 0076791-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/74748. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 767911 Apelação Cível. Recorrente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD. Advogado: Ludovico Albino Savares. Recorrido: 3 Marias Clube de Campo. Advogado: Rodrigo Ramatis Lourenço. Motivo: para contra-razões

015. 0076791-1/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 1999/74747. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 767911 Apelação Cível. Recorrente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD. Advogado: Ludovico Albino Savares. Recorrido: 3 Marias Clube de Campo. Advogado: Rodrigo Ramatis Lourenço. Motivo: para contra-razões

016. 0076908-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/74750. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 769086 Apelação Cível. Recorrente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD. Advogado: Ludovico Albino Savares. Recorrido: Tuiuti Esporte Clube. Advogado: Antonio Carlos Silva Kuhn, Wilson Carlos Kuhn. Motivo: para contra-razões

017. 0076908-6/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 1999/74749. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 769086 Apelação Cível. Recorrente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD. Advogado: Ludovico Albino Savares. Recorrido: Tuiuti Esporte Clube. Advogado: Antonio Carlos Silva Kuhn, Wilson Carlos Kuhn. Motivo: para contra-razões

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

018. 0062162-1/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 1999/73677. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 62162101 Recurso Especial Cível. Agravante: Anélio Valentim Rotta, Lúcia Albino Rotta. Advogado: Teófilo Luiz dos Santos Neto, Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos, Mozart Pizzatto Andreoli, Sandra Mara Pereira, Amauri Carlos Erzinger. Agravado: Santista Alimentos SA. Advogado: Maria Luisa Kuntz Signorini, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Lucia Trindade, Antonio Jardel de Brito Mendes, Syllas Tozzini

019. 0071033-4/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 1999/74664. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 71033402 Recurso Especial Cível. Agravante: Edméia Lúcia Fonzar Guimaraes. Advogado: Carlos Alexandre Vaine Tavares, Maria Aparecida Rodrigues Alves, Jomah Hussein Ali Mohd Rabah, Lara Cristina Vaine Tavares Fonseca. Agravado: Geraldo Neves da Luz, Nadir Arruda da Luz, Oswaldo Neves da Luz, Rosa Maria Purificação Valente Luz, Armando Neves da Luz, Maria de Lourdes Santiago Luz, Danilo Arruda da Luz, Vania Silvia Merlin Baggio Luz. Advogado: Rosa Maria Purificação Valente Luz, Adriano José Valente

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME
SEÇÃO DO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
RELAÇÃO Nº 01/99

EDITAL DE CITACÃO

Interessado: JOÃO BATISTA VALIM
Prazo: QUINZE (15) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR
CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, RELATOR DOS
AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 78907-7,
DA COMARCA DE UBIATÁ, EM QUE FIGURA
COMO IMPETRANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ, IMPETRADO JUIZ DE

DIREITO DA COMARCA DE UBIATÁ E
INTERESSADOS JOÃO BATISTA VALIM E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **quinze (15) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JOÃO BATISTA VALIM**, brasileiro, casado, advogado, filho de José Francisco Valim e de Maria Augusta Carvalho, o qual residia no lugar denominado "Jardim Capricórnio" - rua Egnácio Trombini, nº 115, Campo Mourão/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O para querendo, integrar a lide, na qualidade de litisconsorte passivo necessário nos autos acima mencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos especialmente do interessado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator dos autos supra citados, mandou que expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, _____ (Leda Santos),
Chefe da Divisão de Processo Crime, digitei e o subscrevi

Desembargador **NUNES DO NASCIMENTO**,
relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001

Emitido em 16-08-1999

Relação No. 1999.02968 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Ricardo Martins	001	0080414-8
Edson Vieira Abdala	001	0080414-8
Gilson Bonato	001	0080414-8
Jorge José Gotardi	001	0080414-8
José Eloi Souza Leal	001	0080414-8
Maran Carneiro da Silva	002	0081068-0
Reno Carneiro da Silva	002	0081068-0

Vista ao(s) Apelante(s) - para apresentar razões de apelação (prazo comum) - Prazo : 8 dias

001. 0080414-8 Apelação Crime

Protocolo: 1999/68489. Comarca: Capanema. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9700000015 Ação Penal. Apelante: José Maria Vieira da Silva. Advogado: Adilson Ricardo Martins. Apelante: Messias Antonio da Rosa. Advogado: Edson Vieira Abdala, Gilson Bonato. Apelante: Altair Jorge Lacerda. Advogado: Jorge José Gotardi. Apelante: Reinaldo Curcio. Advogado: José Eloi Souza Leal. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: para apresentar razões de apelação (prazo comum). Vista Advogado: Gilson Bonato (PR020589), Jorge José Gotardi (PR007959), Edson Vieira Abdala (PR013343), José Eloi Souza Leal (PR017149), Adilson Ricardo Martins (PR007432)

Vista ao(s) Apelante(s) - para apresentar razões de apelação - Prazo : 8 dias

002. 0081068-0 Apelação Crime

Protocolo: 1999/67972. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 8900000065 Ação Penal. Apelante: João Batista Macedo (Réu Preso). Advogado: Reno Carneiro da Silva, Maran Carneiro da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: para apresentar razões de apelação. Vista Advogado: Reno Carneiro da Silva (PR003107), Maran Carneiro da Silva (PR22635)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 80/99

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado,
no uso de suas atribuições legais, resolve
DESIGNAR

A Doutora **TEREZINHA RIBEIRO**

RUZZON, para exercer as funções de Coordenadora da Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e Juventude - A.A.J.I.J. - instituída pelo decreto Judiciário nº 1.057, publicado no D.J. nº 3553, de 16 de dezembro de 1991, a partir da presente data.

Publique-se, anote-se e registre-se.

Curitiba, 12 de agosto de 1999.

DES. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º
55/99**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.0122-0.

ACUSADO : A. R. M. F.
ADVOGADOS : JORGE SATO e EDSON CARLOS PEREIRA DE SÁ.
ACUSADA: M. L. F. D. R.
ADVOGADOS: ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, RENATO ANDRADE e MARCELLO BACELLAR.

"...Em conclusão, evidenciando-se aplicáveis, se acaso fossem reconhecidas as faltas funcionais imputadas, tão somente as penalidades de repreensão, multa ou suspensão, que prescrevem em dois anos, aliado ao fato de que entre o conhecimento das infrações e a instauração do Processo Administrativo decorreram dois anos e um mês, inegável que resta a pretensão punitiva da administração fulminada pela prescrição, razão pela qual assim a declaro, determinando o arquivamento do presente feito, após o decurso do prazo recursal. Intimem-se, desta decisão, os Servidores A. R. M. F. e M. L. F. D. R. - na pessoa de seus Defensores. G.C., 10 de agosto de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 16 de agosto de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º
56/99**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.0303-5.

ACUSADO : J. A. J.
ADVOGADOS : WALTER BORGES CARNEIRO, CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA e AIRTON CESAR HINTZ.

"... Observando-se o disposto no artigo 6º do Regulamento de Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão 7556 CM), considerando a natureza e a gravidade das infrações (a obediência hierárquica e a fidelidade das certidões lançadas pelos oficiais de justiça devem estar sempre presentes no desempenho de sua função, já que goza de fé pública), os meios empregados (escusas infundadas a justificar suas condutas), os danos para o serviço público (descrédito do Poder Judiciário como um todo, especialmente a desmoralização dos atos dotados de fé pública, da ordem hierárquica necessária e do bom andamento dos serviços prestados pela Justiça) e os seus antecedentes funcionais (primário, sem registro de qualquer punição, a contrário elogiada por membros do Poder Judiciário), hei por bem aplicar-lhe a pena de censura. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente façam-se as comunicações e anotações necessárias, arquivando-se estes autos. Curitiba, 10 de agosto de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 16 de agosto de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º
105/99**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.2162-9.

ACUSADO : W.C.M.
ADVOGADA : MARIA GLACI MAYER.

"Intimem-se o procurador do imputado para apresentar alegações finais no prazo de 5 (dias). Em, Curitiba, 12 de agosto de 1.999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 16 de agosto de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º
106/99**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.0215-6.

ACUSADO : J.G.P.
ADVOGADOS : WADSON NICANOR PERES GUALDA e ROSEMARY SILGUEIRO AMADO PERES.

"Nos termos do artigo 22, § 3º do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, intime-se o Acusado, na pessoa de seu Defensor, para que em cinco dias apresente suas Alegações Finais. G.C., 03 de agosto de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 16 de agosto de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º
107/99**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ACCÁCIO CAMBI, RELATOR NOS AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO Nº 99.043-9.

APELANTE : M. E. A.
ADVOGADOS : ANA CLÁUDIA FINGER FRANÇA e RENATO ANDRADE
APELADO: M. M. C.
ADVOGADO: VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES (DEFENSORA PÚBLICA)
CRIANÇA: W.T.C.

"Admito os embargos de f. 326/333. Prossiga-se, na forma da lei. Em, 13 de agosto de 1999. ass. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator."

Curitiba, 16 de agosto de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º
108/99**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.167-2.

ACUSADO : A. B. A.
ADVOGADOS : JOÃO CASILLO, MARIA JOSÉ TAVORA GIL BELÉM e OSVALDIR NODARI E OUTROS.

"1. Designo, para ter lugar o interrogatório do acusado, o dia 09 de setembro de 1999, às 14:30 horas. 2. Intimem-se (acusado e defensor). G.C., 6 de agosto de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 16 de agosto de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 147/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76158/99, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Eli Rodrigues de Souza**, Juiz deste Tribunal, 62 (sessenta e dois) dias restantes de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 23 de julho de 1991 e 22 de julho de 1996, assegurados pela Portaria nº 240/96, partir do próximo dia 16.

Curitiba, 10 de agosto de 1999.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76718/99, resolve:

CONCEDER

a **Ivete Aparecida Bollis Pessoa**, matrícula nº 245, Técnico Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 28 (vinte e oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, em prorrogação, a partir do último dia 5, com base no artigo 237, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 11 de agosto de 1999.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77061/99, resolve:

CONCEDER

a **Mara Freire Rodrigues de Souza**, matrícula nº 5447, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 16.

Curitiba, 12 de agosto de 1999.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná
I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 24/08/1999 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível

Emitido em: 16-08-1999 10:10

Relação Nº 1999.01791 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Cível a realizar-se em 24/08/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ACYR DE OLIVEIRA LIMA	0026	0136890-9
AFONSO FRAGA	0011	0134405-2
AIRTON THERESIO SABOIA BAGGIO	0022	0136250-5
ALCEU JOSE BERMEJO	0012	0134449-4
ALDINO DREHMER	0026	0136890-9
ALECIO DORIGAN	0036	0139084-3
ALENCAR LEITE AGNER	0027	0137016-7
ALFREDO SADI PRESTES	0008	0133909-1
ALFREDO SCHWENNING	0016	0135226-5
ALVARO C. FRAGA	0011	0134405-2
ALVINO APARECIDO FILHO	0020	0135457-0
ANA CARLA DE OLIVEIRA MELLO COSTA	0018	0135282-3
ANA LUCIA FRANCA	0004	0119542-4
ANA MARIA JARA BOTTON FARIA	0013	0134836-7
ANDREA IZABEL KRASINSKI	0013	0134836-7
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	0008	0133909-1
ARARINAN KOSOP	0040	0140564-3
ARILDO ANTONIO DE CAMPOS	0039	0139723-5
BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS	0011	0134405-2
BOGDANO KARPEN	0031	0137188-8
CAMILO DE TONI	0041	0141177-4
CARLOS LEAL S. JUNIOR	0008	0133909-1
CARMEN ESTER ROMERO BONNEVIALLE	0004	0119542-4
CARMEN F. WOITOWICZ DA SILVEIRA	0002	0140489-5
CESAR AUGUSTO TERRA	0034	0138250-3
CEZAR EUCLIDES MELLO	0008	0133909-1
CLAUDIO LUIZ F. CORREA FRANCISCO	0016	0135226-5
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0025	0136886-5
CRISTINA LEITAO T. DE FREITAS	0004	0119542-4
CYNTHIA REGINA HOEPFNER	0021	0135626-5
DANIEL NUNES MARTINS	0019	0135291-2
DELVANI ALVES LEME	0029	0137024-9
DELY DIAS DAS NEVES	0007	0133895-2
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0006	0133677-4
EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR	0037	0139199-9
EDSON APARECIDO STADLER	0008	0133909-1
EDSON OLIVATTI	0027	0137016-7
ELVIS BITENCOURT	0026	0136890-9
ERIKA FERNANDA RAMOS	0014	0135190-0
ERNESTO SCARANTE SOBRINHO	0038	0139698-7
FABRICIO SOARES NUNES	0037	0139199-9
FARES JAMIL FERES	0030	0137161-7
FERNANDO MADUREIRA	0018	0135282-3
FLORIANO YABE	0036	0139084-3
GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	0016	0135226-5
GISELA DIAS	0025	0136886-5
GISELE HATSCHBACH	0006	0133677-4
GLAUCO IWERSEN	0008	0133909-1
HERON ARZUA	0003	0136892-3
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR	0031	0137188-8
HUDSON CARLOS MEDEIROS GUIMARÃES	0011	0134405-2
IDEVAR CAMPANERUTI	0003	0136892-3
INAJA M.C. VIANNA SILVESTRE	0033	0137607-8
IRINEU ROVEDA JUNIOR	0023	0136474-5
JAIR APARECIDO DELLA COLETTA	0017	0135266-9
JAIRO BATISTA PEREIRA	0015	0135205-6
JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	0005	0133015-4
JOAO ELISEU DA COSTA SABEC	0004	0119542-4
JOAO LEONELHO GABARDO FILHO	0027	0137016-7
JOAO SABEC FILHO	0009	0134384-8
JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK	0037	0139199-9
JORGE RAFAEL SANTAR	0034	0138250-3
JOSE BENJAMIM MAIA PASTRELO	0037	0139199-9
JOSE DOMINGUES	0008	0133909-1
JOSE ELI SALAMACHA	0023	0136474-5
JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE	0036	0139084-3
JOSE HOTZ	0030	0137161-7
JOSE MANOEL DOS SANTOS	0010	0134389-3
JOSE MARIA DO COUTO	0040	0140564-3
JOSE OLINTO NERCOLINI	0040	0140564-3
JOSE VALMIR ZAMBRIM	0007	0133895-2
	0039	0139723-5
	0006	0133677-4
	0001	0139016-5